



Universidade Federal Da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos Programa de
Pós-Graduação Em Direitos Humanos, Cidadania e
Políticas Públicas - PPGDH



SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2022/2023 EDITAL N° 02/2022/PPGDH

Art. 1º No período de **22 a 26 de Agosto de 2022**, o(a)s aluno(a)s regulares e efetivo(a)s matriculado(a)s no Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do NCDH/CCHLA, turmas 2021 e 2022, poderão se inscrever para concorrerem a Seleção de Bolsistas de Demanda Social CAPES, enviando para o e-mail institucional do PPGDH (**ppgdh@academico.ufpb.br**) toda a documentação digitalizada solicitada no art. 5º deste Edital.

Parágrafo único. Não será permitida complementação de documento após o envio e toda a comprovação dos documentos deverá ser feita no período previsto no CAPUT. Serão consideradas apenas as inscrições e os documentos enviados por e-mail **até o meio dia (12:00h) do dia 26 de Agosto de 2022**.

Art. 2º. Serão selecionado(a)s candidato(a)s para **08 (oito)** Bolsas de Demanda Social CAPES da Cota do Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

§1º Todas as Bolsas são concedidas pelo Período Máximo de doze (12) meses, facultando-se, após a avaliação da Comissão de Bolsas, serem renovadas por, no máximo, igual período ou canceladas a qualquer momento em virtude de violação das obrigações normativas e/ou acadêmicas por parte dos Bolsistas.

§2º A oferta de Bolsas de Demanda Social CAPES da Cota da Pró-Reitoria (PRPG/UFPB) está sujeita a alterações e remanejamentos a qualquer período de tempo, podendo nem ao menos serem concedidas com base nas vagas apresentadas neste Edital de Seleção.

§3º No caso de renovação, o interessado terá que se submeter a um novo processo seletivo de Bolsas em 2023, após o período máximo de concessão de 12 (doze) meses. **Inexiste renovação automática.**

Art. 3º. A seleção e a posterior atribuição das bolsas serão realizadas em conformidade com a Portaria nº 76 de 14/04/2010 – CAPES, a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 01 de 15/07/2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02 de abril de 2013, as Resoluções 79/2013, 34/2014 e 51/2015 – CONSEPE/UFPB e a Resolução PPGDH N° 01/2016 que disciplina os demais atos normativos mencionados neste artigo no âmbito deste Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º. A definição da ordem de distribuição das bolsas obedecerá os critérios elencados no artigo 13, caput, incisos I, II e III e § 1º e 2º da Resolução PPGDH nº 01/2016 que trata da matéria, observando, sobretudo, o seguinte:

I – Para os mestrandos ingressantes será observada a nota final obtida no Processo de Seleção;

II – Para os mestrandos com mais de um semestre letivo cursado, além da nota final

obtida no processo de seleção, será considerado o seu desempenho acadêmico no PPGDH, formando-se uma média avaliativa;

III – Em caso de empate, os/as mestrandos/as das turmas anteriores terão preferência sobre os/as ingressantes. Persistindo o empate será favorecido o/a candidato/a à bolsa que tiver maior idade.

§ 1º - O desempenho acadêmico dos alunos cursando disciplinas será calculado pelo somatório das notas obtidas nas disciplinas obrigatórias cursadas, multiplicadas pelo número de créditos de cada disciplina e o resultado dividido pelo número de créditos efetivamente cursados e comprovados no Histórico Escolar;

§2º - O(a)s Cotistas terão prioridade na atribuição das Bolsas, **concorrendo entre si** e lhes sendo atribuídas 50% do Volume de Bolsas da Cota do Curso de Pós-Graduação ofertadas neste Edital de Seleção.

Art. 5º. O(A)s candidato(a)s deverão preencher um formulário/requerimento padrão disponível anexo a este Edital, juntando os seguintes documentos exigidos:

I – Comprovante de Residência (Suspensa a necessidade de comprovação de residência em João Pessoa-PB, **enquanto durarem as limitações da Pandemia Covid-19**, conforme Ofício Circular nº4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES);

II – Histórico Escolar Atualizado para o(a)s aluno(a)s veterano(as);

III – Termo de Compromisso, de própria autoria, com as atividades do Mestrado e sua conclusão no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula de ingresso no Curso;

IV – Declaração, de própria autoria, da inexistência de qualquer incompatibilidade com as normas da CAPES e do PPGDH para o recebimento da Bolsa de Demanda Social.

§1º. A inobservância de quaisquer destes requisitos importa em desclassificação sumária do candidato(a) concorrente por parte da Comissão de Bolsas. O descumprimento da normativa no tocante às incompatibilidades e dedicação acadêmica importará desclassificação ou perda da Bolsa, se esta tiver sido atribuída, semprejuízo da devolução dos valores recebidos indevidamente em procedimento de ressarcimento próprio adotado pela Agência de Fomento.

§2º A submissão da inscrição com a juntada de todos os documentos acima solicitados, importa em aceitação, por parte do(a) Candidato(a) Inscrito(a), de todas as normas constantes no presente Edital de Seleção de Bolsistas 2022 do PPGDH.

Art. 6º. As Cotas de Bolsas Demanda Social da CAPES ofertadas ao PPGDH/NCDH/UFPB podem sofrer alterações e reduções, pelas quais o Programa não se responsabiliza, sendo precário o vínculo do Bolsista.

Art. 7º. O resultado desta seleção será válido até 30 de Setembro de 2023, permanecendo os candidatos aptos e não classificados, conforme a ordem estipulada na lista de classificação final, passíveis de receberem a atribuição das Bolsas que porventura sejam ofertadas ao Programa neste período, bem como assumirem bolsas de desistentes do apoio de demanda social ou daqueles que forem desligados ou não cadastrados em virtude do descumprimento das obrigações ou condições para a manutenção das bolsas, desde que não esteja esgotado o prazo máximo de DEFESA FINAL sem prorrogação estipulado pelo Regulamento do Programa.

Art. 8º. O resultado da SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO serão publicados na Página do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1931) até o dia **30 de Agosto de 2022**.

Parágrafo Único. Da decisão da Comissão de Bolsas indicativa dos BOLSISTAS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL caberá recurso ao Colegiado do Curso de Mestrado no prazo de até 10 (dez) dias, mas sem qualquer efeito suspensivo para os fins de cadastramento.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2022.



Prof. Dra. Marlene Helena de Oliveira França
Coordenadora do PPGDH/CCHLA/UFPB



Universidade Federal Da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos Programa de
Pós-Graduação Em Direitos Humanos, Cidadania e
Políticas Públicas - PPGDH



ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DS/CAPES

ILMA SRA. PRESIDENTA DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGDH,

Eu, _____,
matrícula _____, aluno(a) regularmente
matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas
Públicas da Universidade Federal da Paraíba, na turma _____, venho por
meio deste requerer a inscrição na Seleção de Bolsistas 2022/2023, conforme Edital
02/2022/PPGDH, declarando estar ciente dos termos da Portaria CAPES nº 76, de
14/04/2010, das Portarias Conjuntas CAPES/CNPQ nº 01 de 15/07/2010 e nº 02 de
10/04/2013, das Resoluções CONSEPE/UFPB 79/2013, 34/2014 e 51/2015 e a Resolução
PPGDH nº 01/2016, que estão explicitadas no Edital 02/2022/PPGDH.

João Pessoa, _____/_____/_____ de _____

Assinatura do(a) requerente